



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 107/2022

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022 – ADITIVO
CONTRATADO: ANTONIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Tratam os autos do aditivo de prazo ao Contrato nº 041/2022, da Dispensa de Licitação nº 007/2022.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização do termo de aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 152/2023 – SESMA/GAB (fl. 50);
- Justificativa para o aditivo (fls. 51);
- Ofício nº 082/2023-SESMA/GAB e aceite da empresa referente ao pedido (fl. 52);
- Parecer Jurídico nº 055/2023-PROJUR (fls. 53,54 e 55);
- Indicação de dotação orçamentaria (fls. 56);
- Primeiro Aditivo ao contrato Nº 041/2022 (fls. 57);
- Publicação do Aditivo (fl. 58);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do processo, entende-se a regularidade do aditivo de prazo, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 17 de março de 2023.


Helen Christína Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 175/2021